TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA

Apoio
Em 14/3/67
JMader

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO

DECRETO-LEI Nº 181 DE 14 DE MARÇO DE 1.967.

Faz doação ao Ministério da Agricultura, de uma área de terras do patrimônio municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9º, ítem I, do Decreto-lei federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Território,

CONSIDERANDO que o Serviço de Proteção aos Índios, 9ª Inspetoria Regional, necessita de uma área de terras para a construção da "Casa do Índio";

CONSIDERANDO que o Serviço de Proteção aos Índios há muito que vem trabalhando em benefício dos silvícolas nesta região;

CONSIDERANDO mais, que para melhor obra humana e patriótica de integração do silvícola na Comunidade Brasileira;

CONSIDERANDO finalmente, que compete a Prefeitura Municipal colaborar sob qualquer forma com os órgãos federais da administração pública e com o desenvolvimento urbanístico da cidade;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica doada ao Ministério da Agricultura a quadra suburbana nº 217-A, e limitando-se: ao Norte, com a rua Álvaro Maia; ao Sul, com o lote de terras nº 2; a Leste, com a rua Júlio de Castilho; e a Oeste, com a rua Gonçalves Dias; medindo 50,00 (cincoenta) metros de frente sôbre 80,00 (oitenta) ditos de fundos, com uma área de 4.000 (quatro) mil metros quadrados.

Art. 2º - A área doada destina-se à construção da " Casa do Índio".

Art. 3º - A doação de que trata o art. 1º será retificada mediante escritura pública depois de aceita a doação pelo Ministério da Agricultura.

Art. 4º - O presente Decreto-lei entrará em vigôr na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Eduardo Lima e Silva -
SECRETÁRIO
Resp. pelo exp. da Prefeitura

- João Vitorino Azolin Benato -
ASSESSOR TÉCNICO
Resp. pelo exp. da Secretaria